

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2024

Processo Administrativo n.º 9079604110000166.000084/2024-34

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/09/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, a fim de elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para os funcionários do CRCBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Composição:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atrelado a um sistema de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e-Social;
- b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) IN-INSS Nº 77;
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atrelado a um sistema de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e-Social;
- d) Disponibilizar sistema para a Contratante elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e enviar para o governo.
- e) Laudo de Avaliação Ergonômica NR 17/AET;
- f) Serviços de Assessoria Técnica para gestão dos programas legais (PGR e PCMSO), através das plataformas de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), e envio dos arquivos em XML para o e-Social em Saúde e Segurança do Trabalho;
- g) Exames Médicos Ocupacionais com atendimento in loco;
- h) Visita in loco de Médico do Trabalho, média de 6 (seis) visitas por ano com tempo médio de 02 (duas) horas de atendimento em cada visita, conforme necessidade da

contratante;

i) Visita in loco de Engenheiro de Segurança do Trabalho, média de 01 (uma) visita por ano com tempo médio de 02 (duas) horas de atendimento, conforme necessidade da contratante.

1.3. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo sendo discriminada a composição do objeto no item anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)	8818	UND	12	2.285,95	27.431,43
VALOR DA CONTRATAÇÃO						27.431,43

1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A empresa vencedora tem que possuir equipe que preste os serviços na localidade na região metropolitana de Salvador/BA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas;

2.2.6. **Não é permitida a subcontratação, de forma que o serviço deve ser prestado pela própria empresa vencedora contratada;**

2.2.7. **A participação dos fornecedores ME/EPP não será preferencial para esta contratação (parágrafo único do Art. 11 da [Lei 14.133/2021](#)).**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213/91](#).

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. **Para contratação do serviço, a proposta de preço e os lances devem ser apresentados considerando o valor da prestação de serviços com empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a fim de elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para os funcionários do CRCBA, pelo período de 12 (doze) meses.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. **Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.**

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
 - e) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação .

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato, contados a partir da data do envio do Termo de Contrato para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. **Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.**

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da [Lei nº 14.133/2021](#) conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#).

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência (SEI nº 0509859)

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0461808)

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 0510705)

9.13.5. ANEXO V - Modelo da Proposta de Preço (SEI nº 0511238)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços ou pelo fornecimento, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.
- 3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 69, §6º);

3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 65, §1º).

3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.5. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinado por quem detenha poderes para representá-la em referido ato, podendo a CRC-BA, caso se faça necessário, diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade do signatário;**

4.3. **O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundárias especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, e poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Salvador/BA, 23 de Setembro de 2024

Ênio G. da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Galvão da Silva, Assessor da Presidência**, em 23/09/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510104** e o código CRC **1304D029**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP
41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079604110000166.000084/2024-34

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, a fim de elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para os funcionários do CRCBA, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

1.1. O objeto é composto por:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atrelado a um sistema de gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social;
- b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) IN-INSS Nº 77;
- c) PGR – Programa de gerenciamento de Riscos, atrelado a um sistema de gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social;
- d) Disponibilizar sistema para a Contratante elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e enviar para o governo.
- e) AET/Laudo de Avaliação Ergonômica NR 17.
- f) Serviços de Assessoria técnica para gestão dos programas legais (PGR e PCMSO), através das plataformas de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho, e envio dos arquivos em XML para o eSocial.
- g) Exames Médicos Ocupacionais com atendimento in loco.
- h) Visita in loco de médico do trabalho. Média de 6 (seis) visitas por ano com tempo médio de 02 (duas) horas cada conforme necessidade da contratante.
- i) Visita in loco de engenheiro de segurança do trabalho. Média de 01 (uma) visita por ano, conforme necessidade da contratante, em torno de 2h em média.

*** a empresa vencedora tem que ter uma equipe que preste os serviços em Salvador.**

Exames Médicos Ocupacionais ** O quantitativo de exames serão definidos conforme o PCMSO.

Em anexo tabela de exames básicos para que seja gerada expectativa de valores. A empresa deverá apresentar na proposta o valor pertinente aos exames conforme quantitativo de 43 (quarenta e três) colaboradores para atendimento em clínica e na sede da contratante

EXAMES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AVALIAÇÃO CLÍNICA/PERIÓDICO	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	1X AO ANO 43 colaboradores
ACUIDADE VISUAL	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
ELETROCARDIOGRAMA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
ELETROENCEFALOGRAMA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
GGT	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
GLICEMIA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
HEMOGRAMA COMPLETO	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
PARASITOLÓGICO DE FEZES	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
RETICULÓCITOS	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
TGO	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
TGP	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
CONSULTA PSICOLÓGICA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Medicina Ocupacional visa promover a saúde e a segurança de forma mais ampla, dentro e fora do ambiente de trabalho. Para isso, são adotadas diversas medidas para assegurar a saúde dos indivíduos e, ao mesmo tempo, garantir o equilíbrio na relação dos trabalhadores com seu ambiente ocupacional. A contratação da pretendida é com o objetivo de cumprir a demanda do CRCBA referente a prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em cumprimento as Normas Regulamentadoras (NR7, NR9 e NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração anual e implantação por parte de todos os empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.2. Para os funcionários, o principal benefício dos exames ocupacionais periódicos é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função, reduz a chance de arbitrariedades em caso de doença ou acidente.

2.3. A adequação da Medicina e Segurança do Trabalho, resultará no aumento de produtividade, redução de licenças decorrentes de doenças, acidentes potencialmente graves, diminuição dos passivos trabalhistas. Acrescenta-se, ainda, a garantia de funcionários adequados a função, com melhor desempenho.

2.4. Os cuidados preventivos e diagnósticos precoces conseguem evitar que trabalhadores em situações suscetíveis estejam próximos a riscos ocupacionais.

2.5. Além disso, a medicina do trabalho faz avaliações ambientais para detectar riscos que podem causar preservar a integridade dos funcionários, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas e alcançar o pleno atendimento as normas trabalhistas e previdenciárias vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em **Segurança e Saúde no Trabalho – SST**, deverá elaborar, implementar, cumprir, coordenar e executar os seguintes serviços de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

As Normas Regulamentadoras n.º 5, n.º 7 e n.º 9 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelecem a indispensabilidade da elaboração anual e implantação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, respectivamente, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

3.1.1. É elaborado por médico do Trabalho e está voltado para o controle da saúde física e mental do trabalhador, em função de suas atividades, e obriga a realização de exames médicos adicionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de um exame médico periódico. A elaboração do PCMSO constitui obrigatoriedade legal prevista no art. 157, inciso I, da CLT - NR-7.

3.1.2. Realizar Visita técnica no edifício Sede CRCBA para fins de coleta de dados que deverão compor a elaboração do PCMSO.

3.1.3. Realizar os Exames Médicos Ocupacionais: Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sempre que solicitado pelo CRCBA.

3.1.4. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com a exigência da NR-7. Assumir a Responsabilidade Técnica pelo PCMSO, aprovadas pelos órgãos fiscalizadores (DRT, Secretaria de Saúde, INSS, CRM e Ministério Público), com as taxas devidamente pagas.

3.1.5. Indicar a realização de exames complementares exigidos pela NR-7.

3.1.6. Prestar consultoria e assessoria contínua em medicina e segurança do trabalho referente às exigências legais e providências a serem tomadas.

3.1.7. Realizar 1 palestra anual sobre temas relacionados a medicina e saúde do trabalhador. O tema de cada palestra será definido entre contratada e contratante no início de cada ano.

3.1.8. Detalhamento dos serviços:

a) O exame médico admissional será realizado obrigatoriamente antes que o candidato a emprego no CRCBA assuma suas atividades e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário.

b) O exame médico periódico será realizado, obrigatoriamente, em todos os funcionários do

CRCBA e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário.

c) Exame de retorno ao trabalho: São aqueles realizados no primeiro dia útil da volta ao trabalho de funcionários ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a critério do médico coordenador, por motivo de doença, acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Para a realização do exame de retorno ao trabalho será considerada principalmente a avaliação clínica, voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho. Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o funcionário não apresente condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS para reabertura do benefício.

d) Exame de mudança de função: A mudança de função é toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do funcionário a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. O exame de mudança de função será obrigatoriamente realizado antes da data de mudança. Para que seja concretizada a mudança de função, o funcionário deverá ser submetido aos exames complementares compatíveis com o novo risco ao qual estará exposto na nova função. Caso não haja alteração no risco, será submetido apenas ao exame clínico.

e) O exame médico demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data da rescisão contratual e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares necessários para avaliar danos provocados por agentes não constantes deste Anexo, conforme risco a que o funcionário foi exposto durante sua permanência no CRCBA. Se durante a realização do exame médico demissional o funcionário for considerado inapto para a função que vem exercendo, o médico encarregado deverá comunicar para as providências que se fizerem necessárias. Se a condição de inapto for relacionada à doença ocupacional ou a acidente de trabalho, deverá ser feita emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

f) Avaliação Clínica – A avaliação clínica será realizada em caso de acidentes de trabalho, com emissão de parecer acerca da saúde do funcionário e demais casos a critério da Administração.

g) Disponibilização de arquivos XML relativos aos layouts de SST, S-2220 do eSocial, mediante realização dos exames ocupacionais nas clínicas da Contratada.

h) Atualizações das informações relacionadas aos Programas e eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) do eSocial (S-2220 e S-2240).

3.2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

a) é o conjunto de procedimentos e práticas destinadas a identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho, garantindo assim a segurança, saúde e integridade física dos colaboradores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

b) Disponibilização de arquivos XML relativos aos layouts de SST, evento S-2240 do eSocial.

c) Atualizações das informações relacionadas aos Programas e eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) do eSocial (S-2220 e S-2240).

3.3. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

3.3.1 Parecer técnico emitido pelo engenheiro de segurança que leva em consideração todos os

aspectos ambientais c da empresa. No que diz respeito à concessão dos benefícios previdenciários, caracteriza, de forma incontestada, principalmente, o direito ou não à aposentadoria especial ao segurado do INSS, cujo objetivo é fornecer subsídios para o preenchimento do PPP e atender as Leis da Previdência Social.

3.3.2 A obrigatoriedade de apresentar o LTCAT e mantê-lo à disposição da fiscalização do INSS é para todas as empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços, independente da quantidade de empregados ou atividade que desenvolve.

3.4. LAUDO OU ANÁLISE ERGONÔMICA (AET)

3.4.1. É documento que mostra os riscos ERGONÔMICOS do objeto, do posto ou do profissional. A empresa contratada deverá emitir o laudo ou análise ergonômica conforme a seguir:

3.4.2. Identificar os riscos ergonômicos, bem como recomendar as intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho do CRCBA, mobiliário, máquinas, equipamentos e ferramentas, ou nos processos de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de preservar a saúde do trabalhador e em especial prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

3.5. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

3.5.1. É um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica durante todo o período em que esse exerceu suas atividades na respectiva empresa.

3.5.2. O PPP um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica durante todo o período em que esse exerceu suas atividades na respectiva empresa.

3.5.3. Em decorrência da IN INSS 118/2005, a partir de 1º de janeiro de 2004, a empresa ou equiparada à empresa ficou obrigada a elaborar o PPP, conforme anexo XV da referida Instrução, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados. Tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.

3.5.4. De acordo com a legislação específica do INSS são obrigatórios o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

3.5.5. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

a) Comprovar condições para que os trabalhadores do CRCBA possam requerer benefícios da Previdência Social, especialmente o que se refere a aposentaria especial.

b) Fornecer para o trabalhador prova produzida pelo empregador relativo as condições que o trabalho é realizado na empresa.

c) Mostrar para a Previdência Social uma possível condição nociva no trabalho que garanta ao trabalhador o direito a aposentadoria especial.

d) Prover o CRCBA de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a entidade evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;

e) Possibilitar aos administradores públicos da Previdência Social e do MTE acesso a informações verdadeiras como fonte de estatísticas, para desenvolvimento de vigilância epidemiológica à saúde do trabalhador. E também definir medidas de segurança em esfera coletiva no CRCBA.

3.5.6. O PPP deverá ser emitido sempre que solicitado pelo trabalhador, INSS ou autoridade competente, em via única e sem necessidade de recibo.

3.5.7. A contratada deverá disponibilizar sistema para a contratante enviar o PPP para o governo. A contratante se responsabilizará pelas informações a partir da contratação dos serviços pela contratada.

3.6. ASSESSORIA E CONSULTORIA

3.6.1. O objetivo da assessoria e consultoria em SST – Segurança e Saúde no Trabalho é prestar orientação em todos os segmentos do programa para se adequar a Legislação vigente, bem como as regras ambientais e previdenciárias.

3.6.2. A assessoria tende a preservar a empresa de possíveis demandas trabalhistas que prejudiquem a saúde financeira e de possíveis condições laborais que prejudiquem a saúde dos seus colaboradores, garantindo que os trabalhadores tenham a proteção adequada em seu ambiente de trabalho, o que reduz significativamente acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Além disso, também assegura todas as licenças e certificados necessários para que a empresa esteja de acordo com as Normas Trabalhistas atuais.

3.6.2 Assessoria do engenheiro de segurança do trabalho com 01 reunião técnica ano (até 2h).

3.6.3. Assessoria do médico do trabalho com reuniões técnicas mensais (até 2h).

3.7. E-SOCIAL

3.7.1. Para atender a legislação referente ao E-social a empresa contratada deverá disponibilizar ao CRCBA o arquivo no formato XML com informações relativos aos layouts de SST, eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do eSocial, mediante informações dos trabalhadores disponibilizadas pela Contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	01
2	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	01

3	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho* *Obs.: É condição para a elaboração do LTCAT, que as avaliações quantitativas (agentes físicos e químicos) sejam realizadas pela contratante em conformidade com o PGR, caso seja necessário.	01
4	Laudo de Avaliação Ergonômica NR17 / Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	01
5	Serviços de Assessoria técnica para gestão dos programas legais (PGR e PCMSO)	SOB DEMANDA
6	Exames Médicos Ocupacionais in loco ** O quantitativo de exames serão definidos conforme o PCMSO. Em anexo tabela de exames básicos para gerarmos expectativa de valores	SOB DEMANDA
7	Visita in loco de médico do trabalho. Média de 6 (seis) visitas por ano com tempo médio de 02 (duas) horas cada conforme necessidade da contratante.	SOB DEMANDA
8	Visita in loco de engenheiro de segurança do trabalho. Média de 01 (uma) visita por ano com tempo médio de 02 (duas) horas, conforme necessidade da contratante.	SOB DEMANDA

EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

EXAMES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AVALIAÇÃO CLÍNICA/PERIÓDICO	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	1X AO ANO 43 colaboradores
ACUIDADE VISUAL	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
ELETROCARDIOGRAMA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
ELETROENCEFALOGRAMA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
GGT	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
GLICEMIA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
HEMOGRAMA COMPLETO	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
PARASITOLÓGICO DE FEZES	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
RETICULÓCITOS	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
TGO	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
TGP	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA
CONSULTA PSICOLÓGICA	Realizar os exames e fazer o envio ao e-Social	SOB DEMANDA

*** a empresa vencedora tem que ter uma equipe que preste os serviços em Salvador**

4.2. O CRCBA encaminhará por e-mail as solicitações de Serviços para a Contratada contendo a autorização para emissão dos ASOs, palestras, renovação do LTCAT.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física.

5.2 registro comercial, no caso de licitante empresa individual.

5.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

5.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

5.5 decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.6 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além de apresentar os documentos de eleição de seus administradores.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta, em conformidade com as Normas Regulamentadoras no 07 e no 09, observando rigorosamente todas as normas e as disposições legais pertinentes ao objeto, devendo iniciar os serviços previstos no objeto desta contratação em até no máximo 10 (dez) dias;

6.2. Orientar a CONTRATANTE no sentido de satisfazer as exigências impostas pelas normas e disposições legais relativas ao objeto, dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços, responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Emitir os atestados sempre em 2 (duas) vias, sendo uma via para o empregado e a outra para a CONTRATANTE, entregar em meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os programas elaborados para a CONTRATANTE e manter arquivo médico dos empregados avaliados;

6.4. Fornecer à CONTRATANTE ou à empresa por ela indicada, ao término do contrato, cópia do arquivo médico de todos os empregados avaliados no período de vigência contratual;

6.5. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCBA e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

6.6. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7. A empresa a ser contratada deverá:

- 7.1 Dispor de local ou rede credenciada para atendimento e realização dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 7.2 Prestar os serviços nas localidades onde ficam instaladas a sede do CRCBA com cobertura em Salvador, Região Metropolitana e municípios da Bahia.
- 7.3 Estar apta ao atendimento de todas as demandas oriundas do E-Social;
- 7.4 Estar capacitada a oferecer o serviço de forma ininterrupta.
- 7.5 Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;
- 7.6 Disponibilizar diretamente para o funcionário, quando solicitado, o acesso aos resultados dos exames realizados, através dos meios de comunicações (internet e telefonia);
- 7.7 A Assessoria contínua poderá ser prestada na sede do CRCBA ou à distância através dos meios de comunicações (internet e telefonia);
- 7.8 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 7.9 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS , através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 7.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Caso o participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 8.2 A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto, implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para dispensa em questão.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO da empresa Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinado por quem detenha poderes para representá-la em referido ato, podendo a CRC-BA, caso se faça necessário, diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade do signatário.

9.2 Apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Objeto firmada pelo Representante Legal da empresa, declarando que conhece plenamente as condições do objeto, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços ou pelo fornecimento, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários e pertinentes à prestação dos serviços, respeitando a LGPD;

10.2. Garantir a elaboração dos programas contratados, zelando por sua eficácia e seguindo todas as orientações e recomendações do Médico de Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

10.3. Informar a inclusão ou exclusão de funções e a modificação do ambiente de trabalho e agendar a visita de profissional qualificado da CONTRATADA, visando à atualização dos programas. A omissão destas informações e ações será de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.

10.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.

10.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Pessoal do CRCBA, por funcionário designado para esse fim, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.3. Compete a fiscalização:

a) Comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Contratante.

c) O Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do

serviço à qualidade exigida. Verificar os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

d) O Fiscal da Contratante poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconvenientemente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

e) O Fiscal da Contratante será responsável por verificar se a Contratada mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (tinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e boleto bancário ou conta bancária para transferência.

12.2. A emissão da Nota Fiscal e boleto será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados pela Contratada;

12.3. Prazo para pagamento à CONTRATADA ocorrerá nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, tão logo a finalização do serviço ateste os mesmos e a empresa apresente a Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal (Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas) válidas, para a CONTRATANTE;

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal e Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, enviados a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. PRAZO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação terá sua vigência da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

13.2. Poderá ocorrer reajuste do contrato anualmente, após um ano de vigência, com base no IPCA, ou outro índice oficial que vir a substituí-los, acumulado nos doze meses anteriores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

·0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

·0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

·0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão por conta do Plano de Trabalho 2024 do CRCBA, - Projeto 5004 – Qualidade de Vida no Trabalho, Despesa n.º 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

16. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

16.1. Considerando o contrato vigente, os valores previstos para prestação dos serviços são de **R\$ 27.431,43 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

PERFIL DO GRUPO		
FAIXA ETÁRIA	HOMENS	MULHERES
0/18	0	0
19/23	3	2
24/28	0	1
29/33	0	0
34/38	2	2
39/43	5	2
44/48	1	2
49/53	1	7
54/58	2	3
59 em diante	3	7
TOTAL	17	26
TOTAL GERAL	43	

17.2. O Programa prevê um número atual é de de 43 (quarenta e três) colaboradores sendo 2(dois) jovens aprendizes e 04 estagiários podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

17.3. A sede do Conselho Regional de Contabilidade fica localizada na Av. Tancredo Neves, 2539 – Edf. CEO – Térreo e no 31º andar – Caminho das Árvores – Salvador – BA. O horário de expediente do CRCBA é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

17.4. A prestação de serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato. sempre

... e o prazo de entrega inicial, e imediatamente após a assinatura do contrato, sempre que houver a solicitação por parte da CONTRATANTE.

17.5. Para elaboração dos laudos técnicos, deverão ser considerados os seguintes conteúdos básicos:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente no PCMSO, em formulário próprio;
- b) Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c) Identificação do contratante indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos.
- g) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT e o número de registro no respectivo conselho.

18. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Toda e qualquer informação, dúvida e elemento de interpretação, deve ser encaminhada ao Setor de RH do CRCBA, responsável pela gestão do contrato.

18.2. Telefone: (71) 2109-4018

18.3. E-mail: peessoal@crc-ba.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Ramaiana Santos Assis, Gerente**, em 23/09/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509859** e o código CRC **D7E48DA9**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079604110000166.000084/2024-34

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se dar devido ao término do contrato antigo e ao cumprimento da obrigatoriedade da implantação e execução dos serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE TRABALHO DE 2024

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão por conta do Plano de Trabalho 2024 do CRCBA

Projeto 5004 – Qualidade de Vida no Trabalho,

Rubrica: 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para a prestação dos Serviços Especializados em **Segurança e Saúde no Trabalho – SST** deverá elaborar, implementar, cumprir, coordenar e executar os seguintes serviços de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As Normas Regulamentadoras n.º 5, n.º 7 e n.º 9 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelecem a indispensabilidade da elaboração anual e implantação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, respectivamente, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3.1. O PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL elaborado por médico do Trabalho e está voltado para o controle da saúde física e mental do trabalhador, em função de suas atividades, e obriga a realização de exames médicos adicionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de um exame médico periódico. A elaboração do PCMSO constitui obrigatoriedade legal prevista no art. 157, inciso I, da CLT - NR-7.

3.1.1. Realizar Visita técnica no edifício Sede CRCBA para fins de coleta de dados que deverão compor a elaboração do PCMSO.

3.1.2. Realizar os Exames Médicos Ocupacionais: Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sempre que solicitado pelo CRCBA.

3.1.3. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com a exigência da NR-7.

Assumir a Responsabilidade Técnica pelo PCMSO, aprovadas pelos órgãos fiscalizadores (DRT, Secretaria de Saúde, INSS, CRM e Ministério Público), com as taxas devidamente pagas.

3.1.4. Indicar a realização de exames complementares exigidos pela NR-7.

3.1.5. Prestar consultoria e assessoria contínua em medicina e segurança do trabalho referente às exigências legais e providências a serem tomadas.

3.1.6. Realizar 1 palestra anual sobre temas relacionados a medicina e saúde do trabalhador. O tema de cada palestra será definido entre contratada e contratante no início de cada ano.

3.1.7. Detalhamento dos serviços:

a) O exame médico admissional será realizado obrigatoriamente antes que o candidato a emprego no CRCBA assuma suas atividades e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário.

b) O exame médico periódico será realizado, obrigatoriamente, em todos os funcionários do CRCBA e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário.

c) Exame de retorno ao trabalho: São aqueles realizados no primeiro dia útil da volta ao trabalho de funcionários ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a critério do médico coordenador, por motivo de doença, acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Para a realização do exame de retorno ao trabalho será considerada principalmente a avaliação clínica, voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho. Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o funcionário não apresente condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, encaminhado ao INSS para reabertura do benefício.

d) Exame de mudança de função: A mudança de função é toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do funcionário a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. O exame de mudança de função será obrigatoriamente realizado antes da data de mudança. Para que seja concretizada a mudança de função, o funcionário deverá ser submetido aos exames complementares compatíveis com o novo risco ao qual estará exposto na nova função. Caso não haja alteração no risco, será submetido apenas ao exame clínico.

e) O exame médico demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data da rescisão contratual e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares necessários para avaliar danos provocados por agentes não constantes deste Anexo, conforme risco a que o funcionário foi exposto durante sua permanência no CRCBA. Se durante a realização do exame médico demissional o funcionário for considerado inapto para a função que vem exercendo, o médico encarregado deverá comunicar para as providências que se fizerem necessárias. Se a condição de inapto for relacionada à doença ocupacional ou a acidente de trabalho, deverá ser feita emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

f) Avaliação Clínica – A avaliação clínica será realizada em caso de acidentes de trabalho, com emissão de parecer acerca da saúde do funcionário e demais casos a critério da Administração.

3.2. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS é o conjunto de procedimentos e práticas destinadas a identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho, garantindo assim a segurança, saúde e integridade física dos colaboradores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

3.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO é um parecer técnico emitido pelo engenheiro de segurança que leva em consideração todos os aspectos ambientais da empresa. No que diz respeito à concessão dos benefícios previdenciários, caracteriza, de forma incontestável, principalmente, o direito ou não à aposentadoria especial ao segurado do INSS, cujo objetivo é fornecer subsídios para o preenchimento do PPP e

atender as Leis da Previdência Social.

A obrigatoriedade de apresentar o LTCAT e mantê-lo à disposição da fiscalização do INSS é para todas as empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços, independente da quantidade de empregados ou atividade que desenvolve.

3.4. LAUDO OU ANÁLISE ERGONÔMICA É um documento que mostra os riscos ERGONÔMICOS do objeto, do posto ou do profissional. A empresa contratada deverá emitir o laudo ou análise ergonômica conforme a seguir:

3.4.1. Identificar os riscos ergonômicos, bem como recomendar as intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho do CRCBA, mobiliário, máquinas, equipamentos e ferramentas, ou nos processos de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de preservar a saúde do trabalhador e em especial prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

3.5. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO É um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica durante todo o período em que esse exerceu suas atividades na respectiva empresa.

3.5.1. O PPP é um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica durante todo o período em que esse exerceu suas atividades na respectiva empresa.

3.5.2. Em decorrência da IN INSS 118/2005, a partir de 1º de janeiro de 2004, a empresa ou equiparada à empresa ficou obrigada a elaborar o PPP, conforme anexo XV da referida Instrução, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados. Tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.

3.5.3. De acordo com a legislação específica do INSS são obrigatórios o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e a LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

3.5.4. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

- a) Comprovar condições para que os trabalhadores do CRCBA possam requerer benefícios da Previdência Social, especialmente o que se refere a aposentaria especial.
- b) Fornecer para o trabalhador prova produzida pelo empregador relativo as condições que o trabalho é realizado na empresa.
- c) Mostrar para a Previdência Social uma possível condição nociva no trabalho que garanta ao trabalhador o direito a aposentadoria especial.
- d) Prover o CRCBA de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a entidade evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- e) Possibilitar aos administradores públicos da Previdência Social e do MTE acesso a informações verdadeiras como fonte de estatísticas, para desenvolvimento de vigilância epidemiológica à saúde do trabalhador. E também definir medidas de segurança em esfera coletiva no CRCBA.

3.5.5. O PPP deverá ser emitido sempre que solicitado pelo trabalhador, INSS ou autoridade competente, em via única e sem necessidade de recibo.

3.6. ASSESSORIA E CONSULTORIA

O objetivo da assessoria e consultoria em SST – Segurança e Saúde no Trabalho é prestar orientação em todos segmentos do programa para se adequar a Legislação vigente, bem como as regras ambientais e previdenciárias.

A assessoria tende a preservar a empresa de possíveis demandas trabalhistas que prejudiquem a saúde financeira e de possíveis condições laborais que prejudiquem a saúde dos seus colaboradores, garantindo que os trabalhadores

tenham a proteção adequada em seu ambiente de trabalho, o que reduz significativamente acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Além disso, também assegura todas as licenças e certificados necessários para que a empresa esteja de acordo com as Normas Trabalhistas atuais.

3.7. E-SOCIAL

3.7.1. Para atender a legislação referente ao E-social a empresa contratada deverá disponibilizar ao CRCBA sempre que necessário, arquivo no formato XML com informações referentes à condição de trabalho dos funcionários, tais como: as características do local que desempenha suas funções e os tipos de riscos aos quais está exposto.

3.7.2. A contratada deverá encinhar ao CRCBA arquivo em formato XML para atender os requisitos sobre os Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho – SST previstos no E-social.

São definidos como eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador – SST que deverão ser enviados ao CRCBA os abaixo elencados:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	01
2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	01
3	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho	01
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	40
5	AET – Análise Ergonômica do Trabalho	Sob demanda
6	Serviços de Assessoria em saúde e Segurança do Trabalho	Sob demanda
7	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social	Sob demanda
8	Exames Médicos Ocupacionais	Sob demanda

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Durante pesquisa de mercado ficou demonstrado que existem várias empresas especializadas na área de engenharia e segurança do trabalho e que as necessidades do CRCBA poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada.

Foram solicitados orçamentos a várias empresas, porém, na grande maioria, não eram prestados todos os objetos solicitados.

Diante das dificuldades, tivemos que apurar o valor unitário de cada serviço, porém, a empresa que vencer o certame, terá que ofertar todos os itens solicitados, não podendo ser por lote.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIAS

Valor referencial da contratação:

Participaram do orçamento prévio 4 (quatro) empresas.

O valor médio ANUAL da contratação sem os exames, está estimado em **R\$ 25.217,33** (vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

O valor médio MENSAL da contratação sem os exames, está estimado em **R\$ 2.101,44** (dois mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos).

Apesar de ter sido encaminhado o mesmo TR para todas as empresas, elas não enviaram o valor individual, devido a grande maioria ser valores por estimativa. A solução encontrada para se apurar as médias, foi somar todos os valores dos serviços e aí, encontrar o montante anual e automaticamente o valor mensal.

É relevante salientar, que a empresa que for a vencedora do certame, terá que atender todo o objeto do TR e pode ser que a vencedora, também prefira receber os valores em cota única dos programas fixos, ou seja, PCMSO e PGR.

Não foi feito levantamento quantitativo das médias dos exames, pois, o nosso PCMSO está vencido e será necessário a confecção do novo para saber os exames pertinentes a cada cargo, atualmente.

EMPRESA	PCMSO (anual)	PGR (anual)	LTCAT (anual)	PPP (sob demanda)	E-SOCIAL(sob demanda)	AET; Serviços de Assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social; (sob demanda)	EXAMES MÉDICOS (sob demanda)
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	2.500,00	3500,00	3.500,00	4.200,00 (100,00 por vida)	651,00 (15,50 por vida)	14.112,00 (estimativa anual, incluindo tudo, inclusive PCMSO, LTCAT, PGR= 28.463,00 Valor mensal R\$ 2.371,92	
HEALTH WORK MED OCUPACIONAL	400,00	500,00	600,00	2.100,00 (50,00 POR VIDA)		13.068,00 (anual 16.068,00 mensal 1.389,00)	NÃO APRESENTOU VALOR DOS EXAMES
VITAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	8.121,00 (MESAL DE 676,80)	

SESI	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	23.000,00 anual(1.916,66 por mês)	OS VALORES DOS EXAMES ESTÃO A PARTE, DEVIDO AS OBSERVAÇÕES
MÉDIA ANUAL						25.217,33	
MÉDIA MENSAL						2.101,44	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;

Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário;

Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

A prestação de serviços deverá atender a todos os Empregados do CRCBA.

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação

pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Atender às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho do CRCBA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações acima, declaramos a viabilidade da contratação, e que o CRCBA dispõe de orçamento no exercício corrente para a contratação e que este orçamento foi previsto quando da elaboração do plano de trabalho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ramaiana Santos Assis, Gerente**, em 27/08/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461808** e o código CRC **FB4695AD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP
41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079604110000166.000084/2024-34

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA – CRCBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.244.148/0001-49, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Torre Londres, 31º andar, Salvador - Ba, CEP. 41.820-905, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Contador **[NOME DO PRESIDENTE DO CRCBA]** portador do CPF nº **[digite aqui o número]**, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, portador do CPF nº **[digite aqui o número]**, em observância às disposições da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e do Aviso de Dispensa Eletrônica CRCBA nº **[digite aqui o número]** e conforme proposta de preços, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a fim de elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para os funcionários do CRCBA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)	8818	UND	12	2.285,95	27.431,43
VALOR DA CONTRATAÇÃO						27.431,43

1.2. O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTD
------	---------	-----

1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01
2	Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR)	01
3	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	01
4	Laudo de Avaliação Ergonômica/AET	01
5	Exames Médicos Ocupacionais	SOB DEMANDA

2.2. O CRCBA encaminhará por e-mail as solicitações de Serviços para a Contratada contendo a autorização para emissão dos ASOs, palestras, renovação do LTCAT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 106, inciso I, da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

3.3. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.4. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

- I - realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- II - a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- III - se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
- IV - esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- V - eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

VI - caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

3.5. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

3.6. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

3.7. **É facultado à administração pública a rescisão contratual a qualquer tempo com comunicação prévia de 30 dias.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Recursos financeiros disponíveis no projeto n.º **5004 - Qualidade de Vida no Trabalho** e Rubrica **6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 27.431,43 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)** referente ao serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que **R\$ 19.435,15 se refere ao valor estimado dos serviços e R\$ 7.996,28 se refere ao valor estimado dos exames médicos ocupacionais**.

5.2. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e posterior repasse ao fisco.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, esta deverá apresentar Declaração Anexa à [IN 1234/2012](#) para isentar-se das retenções de impostos federais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual estão estabelecidas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão efetuadas pelo Setor de RH do CRCBA através da Gerente de Desenvolvimento Operacional, Sr.ª Ramaiana Santos Assis.

7.2. Contatos: telefone: 71 2109-4018 e e-mail: peessoal@crc-ba.org.br / desenop@crc-ba.org.br.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

- 9.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I do art. 138 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
 - II - amigável/consensualmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
 - III - judicial, nos termos da legislação.

9.4. Em conformidade com o disposto no art. 34, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 156 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do Contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 10.1.2. Subcontratar a execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 124 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**, com fundamento no art. 125 da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

11.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca da liquidação e do pagamento estão estabelecidas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As regras acerca das penalidades estão estabelecidas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada nos termos e condições previstas na [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O contratado terá posse de dados do CONTRATANTE e em virtude disto tem o dever de confidencialidade e sigilo devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e ou consultores que, no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados tratados, e se encontra contratualmente obrigado a sigilo profissional.

16.2. O contratado não poderá utilizar as informações e/ou dados a que tenha acesso, para fins distintos do objeto deste contrato. Não podendo também os transmitir a terceiros.

16.3. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações prevista na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término das relações profissionais entre CONTRATANTE e CONTRATADO e depois do final da relação entre contratado e seus empregados/colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da [lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador, XX de XXXXX de 2024.

Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Referência: Dispensa Eletrônica CRCBA nº **90032/2024**

O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, a fim de elaborar, implantar e coordenar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT)** e **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** para os funcionários do **CRCBA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no correspondente Aviso de Dispensa Eletrônica. Para o referido objeto, o valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)	12		
Valor da contratação				

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente dispensa, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da dispensa. Nos comprometemos a executar os serviços em conformidade com prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus Anexos. Nos comprometemos, ainda, a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data.

Assinatura e carimbo do fornecedor

